

Proc. Administrativo 14- 7.850/2024

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 06/09/2024 às 10:05:02

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMS - VGS, SMCLP - DL, UCI, SMS - DA, SMS - DASF, PGMR - LC, SMS-AGS

Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO - ELETRÔNICO

Modalidade: Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: "Aquisição de Uniformes"

Justificativa Apresentada: "A aquisição de uniformes para servidores do setor público é uma necessidade que traz uma série de benefícios tanto para os profissionais quanto para a administração pública como um todo. Os uniformes ajudam na identidade visual para os servidores, isso é especialmente relevante em setores que lidam diretamente com o público. Em muitos setores, como saúde, infra estrutura e assistência social, uniformes são essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade do atendimento. Roupas apropriadas podem oferecer proteção contra riscos específicos e proporcionar conforto durante a execução das atividades. Ajudam a identificar rapidamente os servidores que estão ali para ajudar. Isso é especialmente importante em situações de emergência ou em eventos públicos, onde a visibilidade e a acessibilidade dos servidores podem fazer a diferença. A aquisição de uniformes possa representar um custo inicial, a padronização do vestuário pode resultar em economia a longo prazo, ao reduzir a necessidade de roupas individuais e o desgaste associado ao uso de vestimentas não padronizadas."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração. 05 – Secretaria Municipal de Finanças. 06 – Secretaria Municipal de Planejamento. 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 08 – Secretaria Municipal de Educação. 09 – Secretaria Municipal de Saúde. 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social. 11 – Secretaria Municipal de Esporte. 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. 14 – Secretaria Municipal de Cultura. - Classificação Orçamentária: - Para Material de Consumo: 3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .

Valor estimado: R\$ 1.026.509,78 (um milhão vinte e seis mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, o levantamento de preços junto ao mercado e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

—

Everton Balbino

Controlador Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36ED-3AEE-455B-589B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON MARCOS BALBINO (CPF 029.XXX.XXX-08) em 06/09/2024 10:05:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/36ED-3AEE-455B-589B>